

LEI N.º 1589/2026

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a **Confederação Nacional de Municípios - CNM**.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Municípios - **CNM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 00.703.157/0001-83, entidade Federal de representação dos Municípios.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Jesuítas nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na quinze mil reais importância de até R\$ 15.000,00 (quinze), anuais, correspondente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº 1580, datada de 02 de dezembro 2025.

Órgão: 0200- Executivo Municipal.

Unidade: 0202 - Secretaria Municipal Geral.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa: 0002 - Gestão Governamental.

Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria Geral.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Francisco Rodrigues da Silva**". Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 10 de fevereiro de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 004/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO